

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2146, DE 20 DE JULHO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.147.742,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.147.742,20 (Sete Milhões, Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavo), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257-SEDOP	0306	449051	384.200,86
071010445114247552-SEDOP	0301	449051	651.128,93
071011548214207541-SEDOP	0301	449051	444.921,10
071011751214287480-SEDOP	0301	449093	3.250.000,00
071011751214287567-SEDOP	0301	449051	21.908,33
071011751214287568-SEDOP	0301	449051	118.886,00
071011751214287569-SEDOP	0301	449051	350.180,00
141012060814468447-SEDAP	0335	332041	600.000,00
281010412212978338-NGPR	0301	449052	1.224.710,00
381010103214428403-MPCM	0312	339008	50.000,00
792011854114378365-IDEFLOR-Bio	0316	339093	151.806,98
		TOTAL	7.147.742,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de julho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.662, de 23/07/2018.